



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 1197
DECISÃO Nº 143/2022
PROCESSO FISCAL Nº 23260271/2018 (PROT. PRINCIPAL Nº 340434/2018)
INTERESSADO: LAMINADORA SOLPLAC EIRELI

EMENTA: APROVA a “MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA, NO VALOR DE R\$2.346,33, APLICADA A EMPRESA LAMINADORA SOLPLAC EIRELI PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA/PA”.

DECISÃO

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1197, de 08/09/2022, apreciando o PROCESSO FISCAL Nº 23260271/2018 (PROT. PRINCIPAL Nº 340434/2018; PROT. Nº 449573/2021 - RECURSO PLENÁRIO) - LAMINADORA SOLPLAC EIRELI. Assunto: *“RECURSO CONTRA A DECISÃO Nº 182/2021-CEEF (MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$2.346,33, APLICADA A EMPRESA REQUERENTE - Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66)”*, **DECIDIU APROVAR, POR MAIORIA DE CONSENSO, A MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA APLICADA** conforme o Parecer do Relator Conselheiro Geólogo RAIMUNDO NONATO DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS, nos seguintes termos: *“Considerando Lei Federal 5.194/1966, Artigo 59 e Artigos 71, alínea c e Artigo 73, alínea a. Voto, após a análise dos autos do processo e baseado nas sugestões apresentadas no parecer da Procuradoria Jurídica do CREA PA e da Decisão n.182/2021 da - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA FLORESTAL, pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO no valor da Multa de R\$ 2.346,33”*. Presidiu a reunião o Senhor Jomar Sousa Ferreira Lima. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno da Silva, Alessandra Doce Dias de Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Breno Farias da Silva, Claudia Viana Urbinati, Cleber de Souza Oliveira, Dilson Augusto Capucho Frazao, Eli Carlos Duarte de Andrade, Elizene Sarmiento, Everton Ruggeri Silva Araujo, Fábio Antônio do Nascimento Setúbal, Irandir de Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose de Souza Teixeira Junior, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Kepler Jose Braun Guimarães, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Mario Couto Soares, Raimundo Nonato do Espirito Santo dos Santos, Ricardo Jose Lopes Batista, Sergio Fernando Lobato Moreira, Wilson Carvalho da Silva Junior. Votou contrariamente o Senhor Conselheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

Gilmario da Silva Drago. Se absteve do voto o Senhor Conselheiro Edgard Braga Rodrigues Junior.

Cientifique-se e cumpra-se.

Selecione, 8 de setembro de 2022

Jomar Sousa Ferreira Lima
2º Vice-Presidente no Exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por meio do SISCREA do usuário Jomar Sousa Ferreira Lima na data e hora: 28/09/2022 08:08:05, conforme horário oficial de Brasília, com uso de login e senha fundamentado no art. 6º, §1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.